

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 1309/2022

Contrato Administrativo para “**Aquisição de material de consumo**”, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro a empresa **J M POZZER EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n –Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP 68.625-005, neste ato representado pela Senhora **ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA** – Secretária Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3851259 SSP/PA e do CPF/MF nº 516.257.252-72, residente e domiciliado na Rua Trinta, nº13, Tião Mineiro-Paricá, cidade de Paragominas/PA, CEP 68.625-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **J M POZZER EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.388.488-6, estabelecida à Av. Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Jardim América, Paragominas/PA, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER** portadora do C.P.F. nº 864.957.559-53, R.G. nº 12492477/MTSEGUP MT, residente e domiciliada à Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, Paragominas/PA, CEP. 68.628-020, denominada para este ato **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, devidamente homologado em 25 de junho de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 196.688,82 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004, conforme anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 19 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1.

8.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste contrato;

9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

9.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

9.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste contrato;

9.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8 (oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

10.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.5 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na SEMS (secretaria municipal de saúde) sito na Vitória da Conquista, Nº 708 – Bairro Centro, para o funcionário credenciado a receber. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **Fabiana Reis de Oliveira Cunha**, matrícula nº111.9753 de 04 de abril de 2022 e publicado em 05 de abril, **Tallece Rodrigues Gonçalves Carneiro**, matrícula nº1097414 através da Portaria nº032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e **Euclides Cunha de Sousa**, matrícula nº1123910 através da portaria nº044/2021/SEMS/G.SEC de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Exercício 2022

Atividade 0802.101220009.2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.375,97

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0803.103010009.2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 45.990,91,

Recurso: **C/C: 54.300-4**

Exercício 2022

Atividade 0804.103020009.2.084 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 139,90

Recurso: **C/C: 54.300-4**

Exercício 2022

Atividade 0805.103020009.2.086 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24.624,95

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0805.103020009.2.086 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 17.138,19

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0803.103010009.2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica) Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 49.612,86

Recurso: **C/C: 54.300-4**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Exercício 2022

Atividade 0805.103020009.2.086 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 15.985,80

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0802.101220009.2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 18.301,89

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0802.101220009.2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.318,89,

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0803.103010009.2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 12.199,46

Recurso: **C/C: 54.300-4**

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 19 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
JM POZZER EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00004 - SRP
ATA Nº 891/2021
CONTRATO Nº 1309/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001582	DESINFETANTE 1.000 ML - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	1.322,00	4,200	5.552,40
001584	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA - MARCA.: LIMPA MANIA EM PLÁSTICO, MULTI USO, CERDAS ONDULADAS E RESISTENTE EM NYLON.	UNIDADE	87,00	2,430	211,41
001602	FOSFORO (10X01) - MARCA.: FIAT LUX	PACOTE	89,00	4,370	388,93
005933	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR - MARCA.: START	UNIDADE	90,00	4,450	400,50
007042	SACO PARA LIXO 200LT - MARCA.: BRASILEIRINHO	PACOTE	1.277,00	4,160	5.312,32
	PACOTE C/ 10 UND.				
011310	LIXEIRA 60L C/PEDAL - MARCA.: TRITEC	UNIDADE	110,00	97,560	10.731,60
	EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 60 LITROS.				
011319	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML - MARCA.: ULTRA FRESH	UNIDADE	429,00	10,250	4.397,25
011581	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO - MARCA.: CASA DAS VASSOURAS	UNIDADE	1,00	10,160	10,16
013792	SABÃO EM BARRA - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	1.389,00	1,480	2.055,72
	BARRA DE 200G NEUTRO.				
013876	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO 14 CM - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
014006	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	15,00	0,570	8,55
	LAVA LOUÇA.				
014007	PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO 22CM - MARCA.: CASA DAS VASSOURAS	UNIDADE	24,00	7,600	187,20
	ALTURA DE NO MÍNIMO 7CM, LARGURA NO MÍNIMO 22CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 28 CM.				
015765	ESCOVA P/ LAVAR PEQUENA C/ ALÇA (UTILIZADA P/ AS MÃOS) - MARCA.: ESCOBEL	UNIDADE	43,00	3,500	150,50
015768	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA - MARCA.: START	UNIDADE	25,00	6,740	168,50
	CREMOSO				
016173	TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR - MARCA.: BARRIA	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
017606	GAVETEIRO PLÁSTICO 3 GAVETAS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	104,00	95,650	9.947,60
	PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56X33X38CM SEM RODAS.				
017634	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	105,00	39,880	4.187,40
017635	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 38 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	7,00	84,000	588,00
017636	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 56 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	2,00	118,000	236,00
017677	LIMPEZA PESADA 1000 ML - MARCA.: START	UNIDADE	785,00	13,790	10.825,15
017691	SACOLA PLÁSTICA DE 5KG - MARCA.: FASAPEL	MILHEIRO	239,00	63,000	15.057,00
042649	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BOTIJÃO (GÁS). - MARCA.: ALIANÇA	UNIDADE	53,00	42,470	2.250,91
044083	SOPEIRA EM INOX - MARCA.: WINCY	UNIDADE	3,00	138,000	414,00
	CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,50 LT.				
044084	JOGO DE CANECO LEITEIRA - MARCA.: RIGOR	JOGO	2,00	113,000	226,00
	JOGO CANECO LEITEIRAS COM 3 PEÇAS EM ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE DOS CANECOS: 12CM DE DIÂMETRO; 14CM DE DIÂMETRO; 16CM DE DIÂMETRO.				
068048	GARRAFA TERMICA 1LT - MARCA.: MOR	UNIDADE	8,00	36,340	290,72
130590	FACA DE CORTE GRANDE 8 POLEGADAS - CABO BRANCO - MARCA.: MOR	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
130806	ISQUEIRO A GÁS - MARCA.: BIC	UNIDADE	24,00	5,480	131,52
	DESCARTÁVEL				
130928	ROLO DE PAPEL LENÇOL 70CMX50M - MARCA.: PLUMAX	ROLO	2.700,00	12,060	32.562,00
	DE CELULOSE RECICLADA PARDO				
131108	JARRA PLÁSTICA 2L (EXTRA VIRGEM) - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	10,00	14,730	147,30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

136221	FILTRO SOLAR FATOR FPS 60 - 120ML - MARCA.: SUNDAL	UNIDADE	865,00	19,400	16.781,00
144210	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS - MARCA.: GLOBO INTERFOLHA	PACOTE	75,00	17,020	1.276,50
243193	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35G - MARCA.: AZULIM	UNIDADE	15,00	1,360	20,40
244896	ESPANADOR DE TETO - MARCA.: VASSOUCA	UNIDADE	5,00	16,940	84,70
249640	DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA 2 MTS.				
249640	PALHA FINA DE AÇO Nº 0 25G - MARCA.: AÇO BOM	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
267231	PALITO DE DENTE - MARCA.: TALGE	CAIXA	900,00	1,400	1.260,00
	CAIXA COM 100UND.				
269819	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50UND - MARCA.: PLAZAPEL	PACOTE	2.460,00	3,110	7.650,60
	PARA REFEIÇÃO.				
270683	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTAVEL - MARCA.: BIC	UNIDADE	1.550,00	1,020	1.581,00
	DESCARTAVEL, LÂMINA DUPLAS EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.				
270754	ESCUDEIRA EM INOX Nº 32 - MARCA.: MARTINOX	UNIDADE	3,00	19,000	57,00
369932	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - MARCA.: PANELUX	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
370132	AMACIANTE P/ ROUPA 2LTS - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	130,00	4,830	627,90
370956	PAPEL ALUMINIO 7,5M - MARCA.: THERMOPRAT	ROLO	75,00	8,120	609,00
372573	PANO DE PRATO - MARCA.: ITATEX	UNIDADE	36,00	3,150	113,40
	MEDINDO 48 X 68CM.				
374176	BACIA PLÁSTICA 30 LT GRANDE - MARCA.: GIPLAS	UNIDADE	4,00	22,230	88,92
511226	PRATO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE - MARCA.: NADIR	UNIDADE	100,00	4,950	495,00
	PRATO DE VIDRO INCOLOR ALTURA 3,2/ DIÂMETRO 22CM/ ABRAS 3 CM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS/ SUPERFÍCIES LISA E SEM RANHURAS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.				
511628	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 20 LITROS E EM PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM. - MARCA.: GIPLAS	UNIDADE	10,00	18,380	183,80
511633	COLHER DE SOPA DE MESA (INOX) - MARCA.: MARTINOX	UNIDADE	170,00	4,500	765,00
511635	FACA DE MESA (INOX) - MARCA.: MARTINOX	UNIDADE	186,00	4,690	872,34
511671	FRIGIDEIRA Nº. 28 EM ALUMÍNIO. - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
518435	GARFO INOX DE MESA C/ CABO INOX - MARCA.: MARTINOX	UNIDADE	110,00	5,000	550,00
518441	RALADOR UNIVERSAL 04 FACES - MARCA.: YANGZI	UNIDADE	3,00	27,600	82,80
	LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ABS, RESISTENTE	NA			
518446	LAVA-LOUÇAS				
518446	CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPAS 3,0 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	3,00	11,850	35,55
518447	CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPAS 4,0 LITROS - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	29,00	25,880	750,52
518448	CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPAS 6,0 LITROS - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	21,00	32,950	691,95
518449	CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPAS 11,0 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	11,00	35,830	394,13
518451	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO ALTA COM TRAVA 32,0 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	9,00	52,860	475,74
518469	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - MARCA.: MRV	UNIDADE	21,00	64,880	1.362,48
	ESTILO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI COM NO MÍNIMO 31CM DE ALTURA POR 36,5 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS. COR: BRANCA.				
519596	CAIXA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN 4 - MARCA.: ARQPLAST	UNIDADE	6,00	8,810	52,86
	CAPACIDADE 2 LITROS, DIMENSÕES 90X110X200 (MM)				
519597	CAIXA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN 5 - MARCA.: ARQPLAST	UNIDADE	4,00	9,660	38,64
	CAPACIDADE 4 LITROS, DIMENSÕES 120X155X250 (MM)				
519601	CAIXA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO FECHADA COM TAMPAS 70 LITROS - MARCA.: PARAMOUNT	UNIDADE	37,00	137,980	5.105,26
	DIMENSÕES EXTERNAS 350X355X710MM / INTERNA 340X320X655MM				
519615	SACO PLÁSTICO 1 KG C/100 UND - MARCA.: PLASJOP	PACOTE	149,00	3,470	517,03
	TRANSPARENTE.				
519616	SACO PLÁSTICO 2KG C/100 UND - MARCA.: PLASJOP	PACOTE	122,00	3,790	462,38
	TRANSPARENTE				
519926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - MARCA.: CLEAN	PACOTE	2.482,00	2,680	6.651,76
	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO COM FOLHA SIMPLES, BRANCA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA. (30M X 10CM)				
520177	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS - MARCA.: MARTINOX	JOGO	2,00	59,000	118,00
	COM 06 FACAS PARA CHURRASCO, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES DE MESA, 06 COLHERES DE CHÁ.				
520386	ESPONJA DE Lã DE AÇO - MARCA.: LIMPA MAIS	PACOTE	58,00	1,270	73,66
	PACOTE DE 60G CONTENDO 08 UNIDADES.				
775761	FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MTS - MARCA.: TAWCOPLAS	ROLO	200,00	52,680	10.536,00
	MEDIDAS MÍNIMAS DE 27 CM X 100 MTS.				
775769	SACOLA PLÁSTICA DE 3KG. - MARCA.: FASAPEL	MILHEIRO	220,00	49,000	10.780,00
828460	BALDE PLÁSTICO 20 LTS - MARCA.: JAGUAR	UNIDADE	115,00	12,930	1.486,95
830007	LIMPA VIDRO 500 ML - MARCA.: START	UNIDADE	2,00	3,540	7,08
966630	COADOR GRANDE PARA COAR CAFÉ - INDUSTRIAL - MARCA.: PRINCESA	UNIDADE	11,00	15,900	174,90
966808	LIMPA PEDRAS 5LTS - MARCA.: START	UNIDADE	65,00	32,680	2.124,20
966812	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS 45LTS LINHA HOTEL - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	6,00	280,140	1.680,84
966830	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS 30LTS LINHA HOTEL - MARCA.: RIGOR	UNIDADE	3,00	161,610	484,83
966837	COLHER DE POLIPROPILENO 60CM - MARCA.: KITPLAS	UNIDADE	15,00	49,870	748,05
966842	TÁBUA DE POLIETILENO M - MARCA.: KITPLAS	UNIDADE	5,00	35,710	178,55
	TAMANHO 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESURA.				
967026	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 35X 50CM - MARCA.: FASAPEL	ROLO	95,00	31,620	3.003,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTENDO EM CADA ROLO 500 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 08 LITROS.			
999909	INSETICIDA SPRAY S/CHEIRO - MARCA.: VOREL COM 300ML.	UNIDADE	878,00
			9,520
			8.358,56
			VALOR GLOBAL R\$
			196.688,82

Paragominas/PA, 19 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
JM POZZER EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: